



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
☎ 046 3563.8000
📍 Av. Brasil, 621
85710000-SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CERTIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 17 / 12 / 2014
JORNAL: DiO em S
FOLHA: 0750
Assinatura: [assinatura]

LEI Nº 2.507 /2014

SÚMULA: Altera Artigo 2º, da Lei nº 2.033/2009 de 26 de junho de 2009, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º Fica o Executivo Municipal Autorizado a prorrogar para mais 05 (cinco) anos, o prazo do Artigo 2º, da Lei nº 2.033/2009 de 26 de junho de 2009, que autoriza o Executivo Municipal a proceder a Concessão de Direito Real de Uso de Bem imóvel com Benfeitorias, de propriedade do Município de Santo Antônio do Sudoeste, à empresa **TERESA ANDRIN SIGNOR & CIA LTDA.**

Paragrafo Primeiro – Podendo o imóvel da presente Concessão de Direito Real de uso, ser objeto de doação com encargos após o decurso do prazo constante do Art. 1º, para a referida empresa.

Paragrafo Segundo – A concessão da prorrogação do prazo, de que trata o caput desde artigo, deverá ser levada a efeito mediante a lavratura de Termo Aditivo.

ARTIGO 2º - Os demais Artigos da Lei nº 2.033 de junho de 2009 permanecem vigentes e inalterados.

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2014.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal